LEI Nº 2.521/2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS."

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Canápolis, autorizado a proceder à suplementação no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária vigente:

- **Dotação a suplementar**:
- 02.01.07.01.10.302.0010.2139- Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia.
- 3.3.50.43.00 - **Subvenção Social –**
- **Valor 65.000,00.**

Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1° serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.00.04. 122.0005.2016- Execução Administrativa
3.3.90.30 – Material de consumo-
Valor 15.000,00.

02.09.01.20.606.0015-2046- Apoio ao desenvolvimento Agrícola.
3.3.90.30- Material de consumo.
Valor 32.000,00.

02.12.01.27.812.0009-2025- Recreação, esporte e lazer.
3.3.90.30- Material de consumo.
Valor 18.000,00.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 29 de dezembro de 2014.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal